



HOMOLOGAÇÃO: Processo nº 1781/08—Tomada de Preços nº 05/08. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e montagem das instalações elétricas, telefonia, lógica e implantação do sistema de proteção atmosférica da ampliação do prédio administrativo da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos. Empresa: Construtora Aquarius de Ourinhos Ltda – R\$ 236.632,98 (duzentos e trinta e seis mil seiscents e trinta e dois reais e noventa e oito centavos). Ourinhos, 28 de dezembro de 2008. Haroldo Adilson Maranho – Superintendente da SAE

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO: Processo de Compras nº 01/08. Pregão Presencial nº 01/08. Contratada: Supper Maxim Industria Química Ltda. Objeto: Fornecimento de 54 (cinqüenta e quatro) toneladas de sulfato de alumínio ferroso, moído, próprio para tratamento de água. Valor: R\$ 29.160,00 (Vinte e nove mil cento e sessenta reais). Data de

Assinatura: 14 de novembro de 2008. Haroldo Adilson Maranho. Superintendente da SAE

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO: Tomada de Preços Nº 01/2008. Processo de Compras Nº 274/2008 . Contratada: Actual Construções Pré-Moldadas Ltda. Objeto: Fornecimento e Montagem de Estruturas Pré-Moldadas em Concreto Armando da Obra de ampliação do Edifício Sede da SAE. Fica prorrogado em 90 (noventa) dias o prazo para conclusão da obra por uso de circunstâncias extraordinárias e imprevistas, devidamente comprovada. Ourinhos 08 de outubro de 2008. Haroldo Adilson Maranho. Superintendente da SAE

EXTRATO DE CONTRATO: Dispensa de Licitação Nº 07/2008. Processo de Compras Nº 2019/2008. Contratada: OM Consultoria S/C Ltda. Objeto: Elaboração e Realização de Processo Seletivo. Vigência: 120 (cento e vinte) dias. Ourinhos, 28 de novembro de 2008. Haroldo Adilson Maranho. Superintendente da SAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CME N° 01/2008

Regulamenta a implantação do Ensino Fundamental de 9 Anos, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, conforme o disposto na Emenda Constitucional nº 53 e na Lei nº 9.394/96, com as alterações procedidas pela Lei nº 11.274/06 O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal nº 4.031/97 e nos incisos I, IV e V do Regimento do Conselho Municipal de Educação de Ourinhos

DELIBERA:

Art. 1º - A presente Deliberação regulamenta a Implantação do Ensino Fundamental de 9 Anos, no Sistema Municipal de Ensino , observado o regime de colaboração, nos sistemas municipais de ensino do Estado de São Paulo.

Art. 2º - O Ensino Fundamental é direito público subjetivo e a ele tem acesso todas as crianças a partir dos 6 anos de idade, completados até 31 de dezembro.

Art. 3º - Na Implantação do Ensino Fundamental de 9 Anos no Município de Ourinhos, observar-se-á a correspondência indicada no Anexo 1, que integra a presente Deliberação, preservando-se a identidade pedagógica da Educação Infantil da seguinte maneira:

1. Na 1ª fase da Pré-Escola (4 anos a completar até 31/12/09);
2. Na 2ª fase da Pré-Escola (5 anos a completar até 31/12/09);
3. No 1º ano do Ensino Fundamental (6 anos a completar até 31/12/09).

Art. 4º - As crianças de até 4 anos deverão ser atendidas, nos limites das responsabilidades e possibilidades do município, na rede de creche, levando-se em conta o seguinte:

I - a estrutura e funcionamento das creches dependerão de Projeto Pedagógico da Rede Municipal de Ensino.

II - a distribuição das crianças pelos eventuais grupos previstos nas creches deve levar em conta o regimento comum das escolas municipais e a idade de matrícula prevista para a 1ª fase da Pré-Escola, que passa a ser definida como sendo de 4 (quatro) anos a serem completados até o dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 5º - No ano letivo de 2009, a 3ª fase de Pré-Escola em funcionamento nas redes municipais de ensino é considerada, para todos os fins, como equivalente ao 1º Ano do Ensino Fundamental de Nove Anos.

§ 1º - As classes de 1º Ano de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino terão o seu funcionamento nos mesmos prédios e instalações em que funcionavam, até 2008, as classes da última fase da Pré-Escola.

Art. 6º. Aos Titulares de Cargo da Educação Infantil, que sofrerem extinção ou tiverem declarado a desnecessidade de seus respectivos cargos, fica assegurado o seu adequado aproveitamento em outro cargo, conforme segue:

- I) Os Professores Titulares de Cargo de Educação Infantil, que tive-

rem aulas atribuídas de Educação Infantil III (3ª Fase), por força de resolução específica, terão seus cargos de Educação Infantil (30horas) aproveitados no Ensino Fundamental de Nove Anos (30 horas), amparados pelo parágrafo 3º do artigo 41 da Constituição Federal.

§ 1º Para fins de atribuição, considerar-se-á o Quadro de Referência para Sede de Unidade Escolar, Anexo 2, parte integrante desta deliberação.

§ 2º Em caráter excepcional, no ano letivo de 2009, os titulares de cargo de Educação Infantil, ora aproveitados em outro cargo do Ensino Fundamental, ministrarão aulas nas classes do 1º ano deste nível de ensino, conforme atribuição.

§ 3º No decorrer dos anos posteriores à implantação do Ensino Fundamental de Nove Anos, ou seja, a partir de 2010, o professor de Educação Infantil que tiver seu cargo aproveitado no Ensino Fundamental de Nove Anos, concorrerá às classes em igualdade de condições com os Titulares de Cargo da Escola de Ensino Fundamental SEDE e demais procedimentos previstos nas resoluções de atribuições de classes.

Art. 7º - No ano letivo de 2009, o Sistema Municipal de Ensino de Ourinhos, garantirá a matrícula no primeiro ano do Ensino Fundamental, a todas as crianças que completem 6 anos até 31 de dezembro.

Art. 8º - Os Projetos Pedagógicos a serem desenvolvidos no 1º Ano do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino devem considerar as orientações curriculares oriundas da Lei 9.394/1996 e da Deliberação 77/2008, do Conselho Estadual de Educação.

Art. 9º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA
O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Deliberação.

Ourinhos, 06 de novembro de 2008.

Maura Cristiane Balbinot
Presidente
Carmen Lúcia Pereira Machado
Relatora

ANEXO 1

	Ensino Fundamental de 8 anos	Ensino Fundamental de 9 anos	Idade Referência Completa até 31 de Dezembro
Pré-escola	1ª fase	1ª fase	4 anos
	2ª fase	2ª fase	5 anos
PRÉ-ESCOLA -EF	3ª fase	1º Ano	6 anos
	1ª série	2º Ano	7 anos
ANOS INICIAIS	2ª série	3º Ano	8 anos
	3ª série	4º Ano	9 anos
	4ª série	5º Ano	10 anos
	5ª série	6º Ano	11 anos
ANOS FINAIS	6ª série	7º Ano	12 anos
	7ª série	8º Ano	13 anos
	8ª série	9º Ano	14 anos

ANEXO 2

EMEF SEDE	LOCAL DE FUNCIONAMENTO DO 1º ANO DO E.F. DE 9 ANOS	Nº de Salas	Total
Profa. Nilse de Freitas	EMEI Abelardo Pinto NEI Albert Sabin	2 2	4
Profa. Josefa Navarro Lemos	EMEI Itaipava EMEI Judith Leonis Vilas Boas NEI Carlos Ferreira Felipe	1 2 1	4
Prof. Francisco Dias Negrão	EMEI Maria José Ferreira NEI Curumim NEI Enry César Cury Negrão NEI Maria Braz (sala mista -12 alunos)	3 2 2 1	8
Profa. Jandira Lacerda Zanoni	NEI Curupira	4	4
Profa. Dorothildes B. Gonçalves	EMEI Clara Augusta de Noronha NEI Mário de Andrade	3 3	6
Profa. Adelaide P. Racanello	EMEI Angelina Perino EMEI Dona Josefina da S.e Sá EMEI Manuel Bandeira EMEI Que as Crianças C. Livres	2 1 1 1	5
Profa. Evani M. Ribeiro Carneiro	EMEI Érico Veríssimo EMEI Orlando Quagliato	3 1	4
Jornalista Miguel Farah	EMEI Viriato Correa EMEI Monteiro Lobato	1 1	2
Jardim Anchieta	EMEI Nhandeara EMEI Vinícius de Moraes	4 2	6
Prof. Jorge Herkrath	EMEI Pacheco Chaves	1	1
TOTAL			44

QUADRO DE REFERÊNCIA PARA SEDE DE UNIDADE ESCOLAR